

Lei n.º 234/82

Dispos. Sobre autorização para assinar Convenção com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para expansão e melhoria do ensino de 1.º grau.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo, por força desta lei, autorizado a celebrar Convenções e termos aditivos, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para extensão de séries na Escola Estadual Trânsito Dias Brito.

Art. 2.º - As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura de Convenções correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à Educação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 15 de março de 1982.

O Prefeito: *sancionamento*